

CARSTE CIÊNCIA AMBIENTAL

PROJETO SANTA QUITÉRIA

LAUDO TÉCNICO



RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO
N.º 179/2024-COMIP/CGTEF/DILIC E AO
OFÍCIO N.º 785/2024/COMIP/CGTEF/DILIC

DEZEMBRO DE 2024

PROJETO SANTA QUITÉRIA

LAUDO TÉCNICO

RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO
N.º 179/2024-COMIP/CGTEF/DILIC E AO
OFÍCIO N.º 785/2024/COMIP/CGTEF/DILIC
BELO HORIZONTE, DEZEMBRO DE 2024

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CONSÓRCIO SANTA QUITÉRIA, COMPOSTO POR INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL - INB E FOSFATOS DO NORTE-NORDESTE S.A.

AFAZENDA ITATAIA, S/N RODOVIA CE-366, KM 146.

SANTA QUITÉRIA - CE

CEP: 62280-000

RESPONSÁVEL FINANCEIRO PELO ESTUDO

FOSFATADOS DO NORTE-NORDESTE S.A.

AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 4777, ANDAR 11

BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE-PINHEIROS

SÃO PAULO - SÃO PAULO - CEP 05477-903

CNPJ: 32.112.142/0001-37

CONTATO: CHRISTIANO LEMOS DE MORAES BRANDÃO

cmbrandao@galvani.ind.br

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

CARSTE CIÊNCIA AMBIENTAL

ALAMEDA IPÊ AMARELO, 830, SÃO LUIZ

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31275-090

CNPJ: 08.000.418/0001-00

TELEFONE: (31) 2517-6800

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

AUGUSTO AULER | GEÓLOGO, PHD | CREA MG 72.076/D

CARLA NOBRE | BIÓLOGA, DRA | CRBIO 067746/04-D

LÍGIA MOREIRA | BIÓLOGA, MSC | CRBIO 093.308/04-D

INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar as respostas ao OFÍCIO N.º 785/2024/COMIP/CGTEF/DILIC e ao PARECER TÉCNICO n.º 179/2024-COMIP/CGTEF/DILIC, emitidos pela Coordenação de Licenciamento Ambiental de Mineração e Pesquisa Sísmica Terrestre do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, referente ao Processo n.º 02001.014391/2020-17. Para tal, serão transcritos os questionamentos levantados e, em seguida, serão apresentadas as respostas.

“Para a emissão da Abio é necessário o atendimento aos pontos abordados neste parecer com o intuito de esclarecer pontos que ficaram obscuros na metodologia proposta e complementar informação faltante que é requisito legal disposto pela Instrução normativa Nº 8, de 14 de julho de 2017 do Ibama.

Portanto solicita-se:

Em relação a metodologia de Radiotelemetria:

Apresentar os critérios de seleção das cavernas e abrigos de onde serão selecionados os espécimes a serem marcados com radiotransmissores.”

RESPOSTA: Em atendimento a esta solicitação, foram adicionados no item 7.3 do Plano de Trabalho, texto explicativo e a Tabela 1, com a indicação das cavidades onde *Furipterus horrens* foi registrado na fase de inventário faunístico. No citado texto informamos que o critério de seleção das cavidades e abrigos artificiais está relacionado à presença da espécie nos estudos de inventariamento (Carste 2023, Tetra Mais 2023). De maneira geral, a seleção dos abrigos se dará de acordo com: (i) a permanência dos espécimes no abrigo, uma vez que decorreu algum tempo desde as atividades de inventariamento até a efetiva execução dessa proposta; (ii) proximidade do abrigo/cavidade da ADA do empreendimento e (iii) favorecimento de acesso pela equipe técnica. Este último item é relevante já que a metodologia proposta considera duas abordagens distintas: a técnica de “Homing”, que consiste no rastreamento dos indivíduos em seu abrigo diurno e a técnica de triangulação que, através do rastreamento por bases móveis (equipes em solo), permite a estimativa do uso do espaço aéreo pelos indivíduos (Candia-Gallardo et al 2010). A espécie *Furipterus horrens* conta com maior capacidade de detecção, e consequente desvio, das redes de neblina, não sendo esse o método, portanto, eficaz para sua captura e, por essa razão, foi indicada apenas a busca ativa no interior das cavidades e abrigos artificiais.

Devido ao uso do “homing”, é necessário o acesso frequente nas cavidades antes do início das atividades, visando verificar se o espécime se encontra na feição em que foi originalmente capturado ou se houve mudança em seu abrigo diurno. Destaca-se que a listagem apresentada de cavernas e abrigos poderá ser ajustada em campo, caso os indivíduos não estejam presentes nas cavidades elencadas, que foram aquelas onde ocorreu registro da espécie nos estudos de inventariamento (Carste 2023, Tetra Mais 2023). Na tabela a seguir estão listadas as coordenadas de ocorrência da espécie na área do Projeto Santa Quitéria, tanto nas cavidades quanto nos abrigos artificiais.

Locais de ocorrência da espécie *Furipterus horrens* na área de estudo

CAVIDADE/ ABRIGO	COORDENADAS 22M		TIPO DE ABRIGO
	UTMX	UTMY	
Área 01 (área externa)	413678	9492888	Artificial
Área 02 (área externa)	416169	9491769	Artificial
Área 03 (área externa)	414640	9492751	Artificial
Área 04 (área externa)	415397	9492416	Artificial
E-07	416245	9495918	Cavidade
QUI-01	413587	9495462	Cavidade
S-01	413047	9494750	Cavidade
S-03	413081	9495034	Cavidade
SQ-0001	413688	9495405	Cavidade
SQ-0003	413713	9495375	Cavidade
SQ-0033	413543	9495402	Cavidade
SQ-0034	413561	9495399	Cavidade
SQ-0049	413510	9495447	Cavidade
SQ-0055	413587	9495509	Cavidade
W-03	413862	9495385	Cavidade
W-10	413786	9495391	Cavidade
W-16	413574	9495705	Cavidade

“Quantos espécimes serão marcados em cada caverna ou abrigo selecionado. Ou o critério para a definição desse número.”

RESPOSTA: A marcação individual de espécimes é essencial quando consideramos o monitoramento de populações em médio e longo prazo (Williams et al 2002, Kunz et al 2009, Hoyle et al 2008), especialmente em relação ao proposto no presente acompanhamento, que é o acompanhamento espacial e das colônias de *Furipterus horrens*. O critério de definição do número de indivíduos por abrigo consiste em amostrar a maior variabilidade possível de indivíduos em cada uma das cavidades e dos abrigos e, dessa forma, compreender melhor o padrão de uso das cavidades e abrigos artificiais na área de estudo. Estudos similares já foram realizados em ambientes cavernícolas, como o realizado por Trajano em 1996.

Destaca-se que, conforme os manuais e normativas de estudo da fauna silvestre (Sikes et al 2016, CFBio nº. 706, de 22 de junho de 2024), indivíduos jovens de quaisquer espécies não serão marcados, tampouco fêmeas grávidas ou com filhotes, uma vez que, devido ao seu diminuto tamanho (cerca de 4g), a espécie *F. horrens* apresenta uma maior restrição quanto ao uso de anilhas ou de equipamento de radiotelemetria, que não podem ultrapassar o percentual de 5% de sua massa corporal (Aldridge e Brigham 1988). De forma complementar, por se tratar de uma espécie listada como vulnerável na lista nacional de espécies ameaçadas (Portaria 148/2022), serão tomados os devidos cuidados quanto à seleção dos indivíduos, especialmente os indivíduos com menores massas corporais dentro da amostragem.

Cabe ainda destacar que, de acordo com a literatura, a taxa de recaptura de quirópteros em ambiente epígeo é bastante variável, de acordo com a espécie e as características da área de estudo e tipo de forrageio, estando em torno dos de 3% (Perry 2011). Para os ambientes cavernícolas, alguns estudos indicam que esse valor pode atingir cerca de 27%, variando de acordo com a fidelidade ao abrigo das espécies (Trajano 1996). Dessa forma, entende-se que um maior número de indivíduos marcados poderá fornecer informações mais precisas sobre o uso e deslocamento entre as cavidades na área de estudo, bem como indicar as características de fidelidade da espécie em questão. Há que se ressaltar, no entanto, esse número é variável e dependerá do número de exemplares adultos encontrados nos habitats monitorados, no momento da atividade. Para esclarecimento destes pontos, adicionamos ao item 7.2 do Plano de Trabalho, o seguinte texto: “*O critério de definição do número de indivíduos por abrigo consiste em amostrar a maior variabilidade possível de espécimes em cada uma das cavidades e dos abrigos e, dessa forma, compreender melhor o padrão de uso das cavidades e abrigos artificiais na área de estudo. Os espécimes jovens e fêmeas grávidas não serão marcados, devido ao seu diminuto tamanho (cerca de 4g) e respeitando o percentual de 5% de sua massa total tanto para o uso de anilhas quanto para a própria radiotelemetria (Aldridge e Brigham 1988), especialmente por se tratar de um táxon vulnerável (Portaria 148/2022), onde cuidados adicionais quanto à seleção dos indivíduos serão tomados, especialmente para os indivíduos com menores massas corporais dentro da amostragem.*”

“Qual o critério para se estabelecer 10 animais marcados com radiotransmissor por campanha como um número suficiente para se obter as respostas sobre a área de vida dessa espécie? Esse número é baseado em bibliografia ou outros estudos?”

RESPOSTA: Os estudos disponíveis sobre área de vida de quirópteros apresentam números variados de espécimes marcados, dependendo do objetivo do estudo e das condições de campo, uma vez que é frequente a perda do rastreamento de indivíduos durante a atividade. Tal fato acontece devido aos indivíduos não serem mais detectados, possivelmente por terem se deslocado para áreas longínquas. Considerando a literatura sobre estudos de radiotelemetria com morcegos, Tavares e colaboradores (2023) acompanharam 21 espécimes de *Furipterus horrens* e 24 de *Lonchorrhina aurita* na área da Floresta Nacional de Carajás; Aguiar e colaboradores (2014) seguiram seis indivíduos, sendo dois da espécie *Glossophaga soricina* e quatro da espécie *Lonchophylla dekeyseri*; Trevelin et al (2014) acompanharam 12 indivíduos de cada espécie monitorada, *Carollia perspicillata* e *Artibeus lituratus*, enquanto que Albrech e colaboradores (2007) estudaram os movimentos de oito indivíduos de duas espécies, *A. watsoni* e *M. microtis*. As campanhas realizadas consideraram eventos amostrais em estações sazonais distintas. Considerando o disposto na literatura, entende-se que a proposta está alinhada com os protocolos executados em publicações científicas sobre a temática no que diz respeito ao número de espécimes propostos e quanto à duração dos estudos.

Destaca-se ainda que, devido ao uso de equipamentos de radiodeteção, não é possível rastrear um número elevado de espécimes por campanha, considerando que a avaliação da área de vida é para cada indivíduo. Uma vez que eles são posicionados espacialmente de maneira individual na atividade de triangulação, critério técnico de exequibilidade da atividade sem ocasionar perda de informação, não é possível fazer o acompanhamento de muito indivíduos.

*“Um ano de monitoramento de 10 espécimes por campanha será suficiente para a determinação da área de vida do *Furipterus horrens*?”*

RESPOSTA: Os estudos realizados visando estabelecer os limites das áreas de vida dos indivíduos de diversas espécies, como previamente mencionado para as espécies *Furipterus horrens*, *L. aurita*, *G. soricina*, *L. dekeyseri*, *C. perspicillata*, *A. lituratus*, *A. watsoni* e *M. microtis* apresentaram dados para quantitativos de indivíduos que variaram desde dois até 24 por espécie (Albrech et al 2007, Aguiar et al 2014, Tavares et al 2023, Trevelin et al 2014). Entende-se assim que, o valor de dez

por campanha, totalizando 20 indivíduos monitorados é adequado para responder sobre a área de vida da espécie.

Em relação ao tempo de execução, os mesmos artigos relatam prazos similares, que contemplaram as distintas estações de cada área de estudo. Para a finalidade da estimativa da área de vida dos indivíduos da espécie *Furipterus horrens*, a proposta está alinhada com o que é executado em estudos acadêmicos e em publicações disponíveis.

“O período de 1 ano para a realização do monitoramento do Furipterus horrens, considerando os parâmetros estabelecidos para o monitoramento, é suficiente para se responder aos objetivos deste estudo?”

RESPOSTA: O tempo de um ano proposto para o monitoramento nessa etapa visa exclusivamente responder aos questionamentos relacionados com o uso do espaço pela espécie *Furipterus horrens* e determinar a área de vida dos indivíduos selecionados nas campanhas de estação seca e úmida, além de gerar os dados de *background* voltados para o monitoramento da espécie ameaçada.

Recomenda-se que o monitoramento dos quirópteros nas cavidades e o programa voltado ao acompanhamento da espécie ameaçada *Furipterus horrens* no ambiente epígeo seja incorporado no Plano Básico Ambiental (PBA), de maneira contínua, enquanto durar o período de instalação, com reavaliação da sua continuidade antes da obtenção da Licença de Operação. Entende-se que esse acompanhamento populacional deve continuar para além desse ano inicial previsto, que pretende estabelecer a análise da área de vida da espécie.

“Apresentar o Certificado de Regularidade – CR do CTF válido para os profissionais em que o documento apresentado já se encontra vencido.”

Os Certificados de Regularidade atualizados estão dispostos no Anexo I.

“Atender ao disposto na alínea a) do inciso III do Art. 5º da Instrução normativa Nº 8, de 14 de julho de 2017 do Ibama. Considerar as observações sobre este item apresentadas neste parecer.”

RESPOSTA: A Resolução CFBio nº. 706, de 22 de junho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de estudo, registro, captura, contenção, marcação, soltura e coleta de animais vertebrados *in situ* e *ex situ*, autoriza e sugere diretrizes sobre a execução das atividades de monitoramento por biólogos capacitados. A equipe de campo possui também treinamento e capacitação para executar o procedimento de eutanásia, caso necessário, conforme comprovantes

dispostos no Anexo II. Outrossim, cabe informar que o Plano de Trabalho indica, no item 7.3, o risco de mortalidade relacionada ao uso dos transmissores e, para reduzir tal risco, tais equipamentos não podem ultrapassar 5% do peso total corporal (peso médio ~4g), conforme regra da carga máxima (Aldridge e Brigham 1988). Adiciona-se ainda que durante as campanhas de inventariamento nenhum espécime da espécie *Furipterus horrens* foi ferido ou teve óbito constatado durante as atividades de captura e identificação para a classificação de relevância das cavidades.

Visando atender à solicitação do IBAMA quanto a eventuais problemas no manuseio que possam ocasionar a perda de consciência ou a morte dos espécimes, no Anexo III apresenta-se a declaração da avaliação veterinária. No contexto da área de estudo e do monitoramento proposto, entendeu-se que um Centro de Triagem (CETAS) móvel seria o mais adequado às atividades, considerando que o deslocamento até as clínicas existentes mais próximas pode comprometer o atendimento aos espécimes, caso se faça necessário. Dessa forma, a declaração recomenda que a base móvel conte com a estrutura composta por mesa para atendimento, caixas de transporte, medicamentos como antibióticos, anti-inflamatórios, antissépticos para atender algum ferimento que possa ser causado durante a contenção e/ou manuseio dos animais. Para a eutanásia, foi indicado o uso de câmara de CO² que, segundo a médica veterinária, é o gás aceito com melhor eficácia e rapidez para animais de pequeno porte.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Aldridge H, Birgham RM (1988) Load carrying and maneuverability in an insectivorous bat: a test of the 5% “rule” of radio telemetry. *Journal of Mammalogy*, 69: 379-382

Candia-Gallardo C, Awade M, Boscolo D, Bugoni L (2010). Rastreamento de aves através de telemetria por rádio e satélite. *Ornitologia e Conservação–Ciência Aplicada, Técnicas de Pesquisa e Levantamento*. Technical Books Editora, Rio de Janeiro, 257-277

Resolução CFBio nº. 706, de 22 de junho de 2024. Dispõe sobre os procedimentos de estudo, registro, captura, contenção, marcação, soltura e coleta de animais vertebrados in situ e ex situ, e dá outras providências. Disponível em: <https://cfbio.gov.br/2024/07/10/resolucao-no-706-de-22-de-junho-de-2024>.

Hoyle SD, Pople AR, Toop GJ (2001) Mark–recapture may reveal more about ecology than about population trends: demography of a threatened ghost bat (*Macroderma gigas*) population. *Austral Ecology*, 26(1), 80-92

Perry RW (2011) Fidelity of bats to forest sites revealed from mist-netting recaptures. *Journal of Fish and Wildlife Management*, 2(1), 112-116

Portaria MMA nº. 148, de 7 de Junho de 2022 Altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.

Sikes RS, Animal Care and Use Committee of the American Society of Mammalogists (2016) 2016 Guidelines of the American Society of Mammalogists for the use of wild mammals in research and education. *Journal of mammalogy*, 97(3), 663-688.

Tavares VDC, Ribeiro MS, Prous X, Notini AA, Kaku-Oliveira NY, Maciel LM, ... Trevelin LC (2023) Do you have enough space? Habitat selection of insectivorous cave-dwelling bats in fragmented landscapes of Eastern Amazon. *bioRxiv*, 2023-12.

Trajano E (1996) Movements of cave bats in southeastern Brazil, with emphasis on the population ecology of the common vampire bat, *Desmodus rotundus* (Chiroptera). *Biotropica*, 121-129

Trevelin LC, Silveira M, Port-Carvalho M, Homem DH, Cruz-Neto AP (2013) Use of space by frugivorous bats (Chiroptera: Phyllostomidae) in a restored Atlantic forest fragment in Brazil. *Forest Ecology and Management*, 291, 136-143

Williams BK, Nichols JD, Conroy MJ (2002) Analysis and management of animal populations.
Academic press

Aguiar L, Bernard E, Machado RB (2014) Habitat use and movements of *Glossophaga soricina* and *Lonchophylla dekeyseri* (Chiroptera: Phyllostomidae) in a Neotropical savannah. *Zoologia* (Curitiba), 31, 223-229

ANEXO I – CTF ATUALIZADOS



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4852185	04/12/2024	04/12/2024	04/03/2025

Dados básicos:

CNPJ : 08.000.418/0001-00
Razão Social : CARSTE CONSULTORES ASSOCIADOS
Nome fantasia : CARSTE CIÊNCIA E MEIO AMBIENTE
Data de abertura : 21/03/2006

Endereço:

logradouro: ALAMEDA DO IPÊ AMARELO
N.º: 830 Complemento:
Bairro: SÃO LUIZ Município: BELO HORIZONTE
CEP: 31275-090 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0003-00	Consultoria técnica

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	UXBZ6B4CHSXE24AE
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4206768	04/12/2024	04/12/2024	04/03/2025

Dados básicos:

CPF: 014.961.126-95

Nome: LÍGIA MARIA SABACK MOREIRA

Endereço:

logradouro: RUA CORREAS

N.º: 305 Complemento: 800

Bairro: SION Município: BELO HORIZONTE

CEP: 30315-340 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	G5WD2S52X7FSS67F
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2800740	02/12/2024	02/12/2024	02/03/2025

Dados básicos:

CPF: 053.374.954-96
Nome: CARLA CLARISSA NOBRE DE OLIVEIRA

Endereço:

logradouro: RUA ANTONIO CESÁRIO DA ROCHA
N.º: 120 Complemento: APTO: 402
Bairro: ALTO CAIÇARA Município: BELO HORIZONTE
CEP: 30750-170 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	WUC2DF5VS71FCCZ7
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7105087	16/12/2024	16/12/2024	16/03/2025

Dados básicos:

CPF: 093.153.996-09

Nome: DAYANA FERREIRA TORRES

Endereço:

logradouro: RUA DOS GUAJAJARAS

N.º: 329 Complemento: BLOCO B, APTO. 801

Bairro: CENTRO Município: BELO HORIZONTE

CEP: 30180-100 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Estudar seres vivos
2211-05	Biólogo	Inventariar biodiversidade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental
2211-05	Biólogo	Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	VPNV9HZJY1BM8UW6
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4241617	04/12/2024	04/12/2024	04/03/2025

Dados básicos:

CPF: 082.956.176-56
Nome: ÉRIKA DAIANE PEREIRA DE CASTRO

Endereço:

logradouro: RUA ANDRÔMEDA
N.º: 701 Complemento: AP 102
Bairro: JARDIM RIACHO Município: CONTAGEM
CEP: 32242-200 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	SQ7GDKDNR83UQI53
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5628153	16/12/2024	16/12/2024	16/03/2025

Dados básicos:

CPF: 079.883.266-51

Nome: GUILHERME BARBOSA FRIGO

Endereço:

logradouro: RUA ARAÚJO VIANA

N.º: 41

Complemento: 401

Bairro: SALGADO FILHO

Município: BELO HORIZONTE

CEP: 30550-100

UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Estudar seres vivos
2211-05	Biólogo	Inventariar biodiversidade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação

LPV3EBKAEXAUQK73



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7770187	16/10/2024	16/10/2024	16/01/2025

Dados básicos:

CPF: 123.384.536-54
Nome: JACKSON SOUZA SILVA

Endereço:

logradouro: RUA AFONSO DE CARVALHO
N.º: 60 Complemento: CASA 4
Bairro: UNIVERSITÁRIO Município: BELO HORIZONTE
CEP: 31255-350 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	GDBZAAJ29VJYZ7Z2
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7764186	16/10/2024	16/10/2024	16/01/2025

Dados básicos:

CPF: 084.312.756-26

Nome: LELIS VAZ LEITE DE OLOVEIRA

Endereço:

logradouro: RUA CONSELHEIRO LUIZ BARBOSA

N.º: 110 Complemento: 302

Bairro: CAIÇARA Município: BELO HORIZONTE

CEP: 30770-590 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Inventariar biodiversidade

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	NPUP9YBF5A4NJKF
------------------------------	-----------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CPF:

Nome:

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

<u>Código CBO</u>	<u>Ocupação</u>	<u>Área de Atividade</u>
2211-05	Biólogo	Estudar seres vivos
2211-05	Biólogo	Inventariar biodiversidade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa física acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

[Fechar](#)

Este site é protegido por hCaptcha e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) se aplicam.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5475019	18/11/2024	18/11/2024	18/02/2025

Dados básicos:

CPF: 067.201.256-13
Nome: MARINA MARTINS BENTO

Endereço:

logradouro: RUA SÃO TOMÁZ DE AQUINO - ATÉ 117/118
N.º: 95 Complemento: APTO 101
Bairro: SÃO PEDRO Município: BELO HORIZONTE
CEP: 30330-312 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	5B6Y4J13C2TLGJZK
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2101993	09/12/2024	09/12/2024	09/03/2025

Dados básicos:

CPF: 051.685.439-95
Nome: PATRICIA PILATTI ALVES

Endereço:

logradouro: RUA FRANCISCO TIMÓTEO DE SOUZA
N.º: 414 Complemento: APTO 404, BLOCO A
Bairro: ANATÓLIA Município: JOAO PESSOA
CEP: 58052-130 UF: PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Estudar seres vivos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	HZEHJAPYITIJLLR
------------------------------	-----------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8408373	16/10/2024	16/10/2024	16/01/2025

Dados básicos:

CPF: 144.333.376-09
Nome: STEPHANIE EVELIN DE OLIVEIRA ALVES

Endereço:

logradouro: RUA JOAQUIM ZENIR LEITE
N.º: 416 Complemento: B
Bairro: PARAISO Município: BELO HORIZONTE
CEP: 30270-420 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	FH5MN67MBSN9KWZV
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5461528	25/11/2024	25/11/2024	25/02/2025

Dados básicos:

CPF: 055.660.486-50

Nome: VITOR CAETANO ALVES DA SILVA

Endereço:

logradouro: RUA DR. DAVID RABELO

N.º: 1106

Complemento: CASA

Bairro: ALÍPIO DE MELO

Município: BELO HORIZONTE

CEP: 30820-260

UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2211-05	Biólogo	Realizar consultoria e assessoria na área biológica e ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	VS5YF1WDXGZBD4P
------------------------------	-----------------

ANEXO II – CERTIFICAÇÃO CURSO EUTANÁSIA

Certificamos que
Lígia Maria Saback Moreira
participou das aulas teóricas e prática do

“Curso de métodos de Eutanásia em Quirópteros”,

Realizado no período de 08:00 as 17:00 no dia 28 de março de 2017, na cidade de Belo Horizonte/MG, totalizando 08 horas.



MV. Flavia Miranda
Coordenadora IPCTB

Conteúdo programático:

Teórica:

Legislação – 08:00 as 9:30

Técnicas de Eutanásia- 9:40 as 11:00

Coleta de amostra biológica- 11:10 as 11:50

Zoonose- 12:00 a 12:30

Prática

Técnicas de Eutanásia e coleta de amostras biológicas: 14:00 as 16:00

Discussão e elaboração de protocolos 16:15 as 17:00

Registrado sob nº **006**

Livro **01-2017**

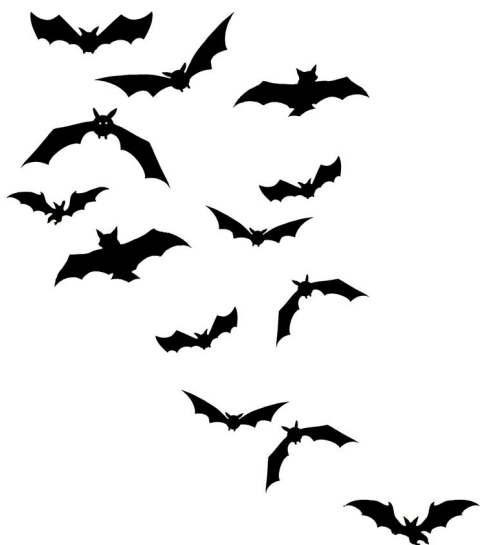
Folhas **01**

30/03/2017

Certificamos que
Érika Daiane Pereira de Castro
participou das aulas teóricas e prática do

“Curso de métodos de Eutanásia em Quirópteros”,

Realizado no período de 08:00 as 17:00 no dia 28 de março de 2017, na cidade de Belo Horizonte/MG, totalizando 08 horas.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Flavia Miranda', written over a horizontal line.

MV. Flavia Miranda
Coordenadora IPCTB

Conteúdo programático:

Teórica:

Legislação – 08:00 as 9:30

Técnicas de Eutanásia- 9:40 as 11:00

Coleta de amostra biológica- 11:10 as 11:50

Zoonose- 12:00 a 12:30

Prática

Técnicas de Eutanásia e coleta de amostras biológicas: 14:00 as 16:00

Discussão e elaboração de protocolos 16:15 as 17:00

Registrado sob nº **003**

Livro **01-2017**

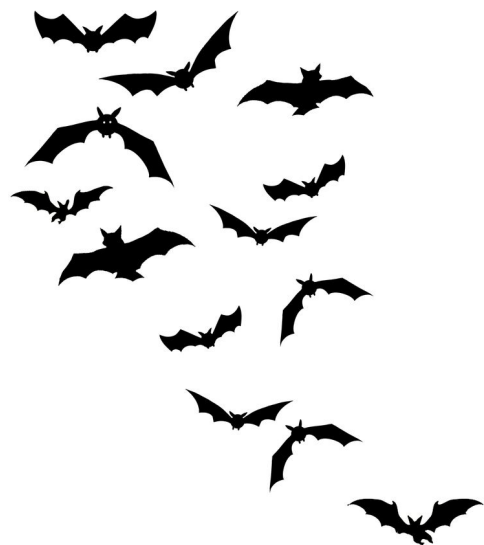
Folhas **01**

30/03/2017

Certificamos que
Marina Martins Bento
participou das aulas teóricas e prática do

“Curso de métodos de Eutanásia em Quirópteros”,

Realizado no período de 08:00 as 17:00 no dia 28 de março de 2017, na cidade de Belo Horizonte/MG, totalizando 08 horas.



MV. Flavia Miranda
Coordenadora IPCTB



Conteúdo programático:

Teórica:

Legislação – 08:00 as 9:30

Técnicas de Eutanásia- 9:40 as 11:00

Coleta de amostra biológica- 11:10 as 11:50

Zoonose- 12:00 a 12:30

Prática

Técnicas de Eutanásia e coleta de amostras biológicas: 14:00 as 16:00

Discussão e elaboração de protocolos 16:15 as 17:00

Registrado sob nº **007**

Livro **01-2017**

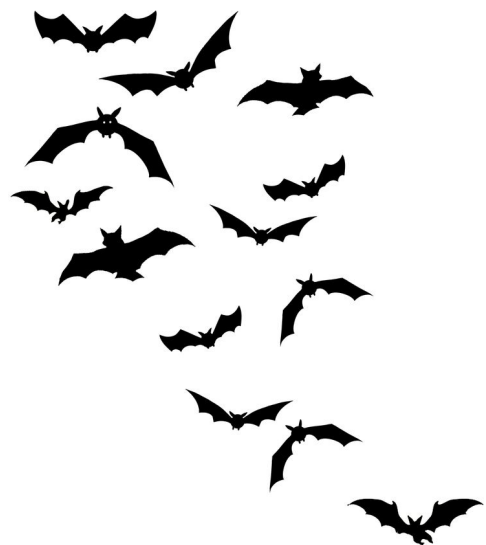
Folhas **01**

30/03/2017

Certificamos que
Vitor Caetano Alves da Silva
participou das aulas teóricas e prática do

“Curso de métodos de Eutanásia em Quirópteros”,

Realizado no período de 08:00 as 17:00 no dia 28 de março de 2017, na cidade de Belo Horizonte/MG, totalizando 08 horas.



MV. Flavia Miranda
Coordenadora IPCTB



Conteúdo programático:

Teórica:

Legislação – 08:00 as 9:30

Técnicas de Eutanásia- 9:40 as 11:00

Coleta de amostra biológica- 11:10 as 11:50

Zoonose- 12:00 a 12:30

Prática

Técnicas de Eutanásia e coleta de amostras biológicas: 14:00 as 16:00

Discussão e elaboração de protocolos 16:15 as 17:00

Registrado sob nº **012**

Livro **01-2017**

Folhas **01**

30/03/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO CETAS

DECLARAÇÃO

A fim de atender ao programa de monitoramento da espécie de morcego ameaçada *Furipterus horrens*, sugiro o apoio de um CETAS móvel que será uma base equipada para receber, avaliar, triar, tratar e destinar adequadamente os espécimes; caso o indivíduo não apto a ser marcado e devolvido à natureza o mesmo deverá ser eutanasiado seguindo as boas práticas do CFMV nº 1000, 2012.

Os equipamentos citados em seguida devem compor esta base como: mesa para atendimento, caixas de transporte, medicamentos como antibiótico, anti-inflamatório, antisséptico para atender algum ferimento que possa ser causado durante a contenção e manuseio dos animais. Como método de eutanásia desses morcegos o uso de câmara de CO² é o gás aceito com melhor eficácia e rapidez para animais de pequeno porte. A utilização de câmaras apropriadas com válvulas para entrada de gás e com vedação eficiente, cuja administração deve ser lenta para que o animal entre em narcose antes da parada cárdio-respiratória; a concentração do gás deverá ser em torno de 20% e máximo de 40% no interior da câmara o que leva a sedação, em seguida anestesia e morte.

Sendo atendido esses requisitos acima, a instalação é adequada para atendimento aos indivíduos que possam sofrer algum dano reversível ou não.

Dra. PATRICIA GIUPPONI CARDOSO

CRMV

RJ - 0641 – VP

BA - 09338 – VS

SP -55214 - VS

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024

Assunto: OFÍCIO 785/2024/COMIP/CGTEF/DILIC- PSQ -Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Abio) / Processo nº 02001.014391/2020-17.

TERMO DE COMPROMISSO

O Consórcio Santa Quitéria, resultado da união da Indústrias Nucleares do Brasil – INB e Fosfatados do Norte Nordeste SA – Fosnor, vem, por meio deste, declarar que se compromete a implantar um CETAS móvel na Fazenda Itataia (Santa Quitéria – CE), o qual estará em plenas condições de funcionamento e contará com um veterinário à disposição para receber, avaliar, triar, tratar e destinar adequadamente os espécimes que necessitarem de cuidados durante as atividades relacionadas ao programa de monitoramento da espécie de morcego ameaçada *Furipterus horrens*.

O CETAS, que está em fase de contratação, será uma base equipada com mesa para atendimento, caixas de transporte, medicamentos como antibiótico, anti-inflamatório, antisséptico para atender algum ferimento que possa ser causado durante a contenção e manuseio dos animais. Também contará com câmaras apropriadas de CO² para a eventual necessidade de prática de eutanásia. As câmaras serão compostas por válvulas para entrada de gás e com vedação eficiente.

Atenciosamente,

Luiz Antônio da Silva
Diretor de Recursos Minerais